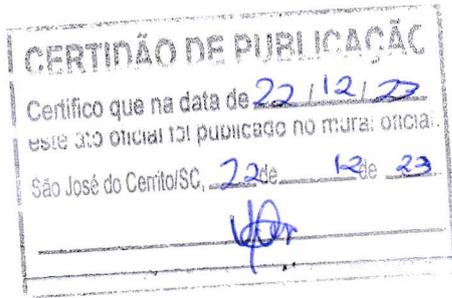




# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC



**LEI N° 1186/2023**  
**De 22 de dezembro de 2023**

**“Autoriza o Município de São José do Cerrito a Aderir ao Parcelamento de Débitos Simplificado junto a Secretaria da Receita Federal”**

**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – Fica autorizado o Município de São José do Cerrito-SC, aderir ao programa de parcelamento de débitos de sua responsabilidade, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos definidos pela Instrução Normativa 2.063 de 17/01/2022 no valor total acrescido dos encargos conforme documentação anexa, relativo ao Processo Administrativo Fiscal 13984.720482/2013-66.

**Artigo 2º.** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, SC, em 22 de dezembro de 2023.

  
**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada a presente Lei em 22 de dezembro de 2023